

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS E FLEXÍVEIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CRICIÚMA E REGIÃO.

FUNDADO EM 5 DE JUNHO DE 1983

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NOS DIAS 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de julho de 2024. Nos dias dezessete (17), dezoito, (18) dezenove (19), vinte (20), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) em frente aos portões das fábricas e, no vinte e quatro (24), todos do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), esse último dias às dez (09:30) e às dezoito (17:30) horas, em segunda convocação, face à não obtenção do quórum mínimo em primeira chamada, atendendo à convocação promovida pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS E FLEXÍVEIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CRICIÚMA E REGIÃO**, com sede em Criciúma, SC, e base territorial nos municípios de ARARANGUÁ, BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, BALNEÁRIO GAIVOTA, COCAL DO SUL, CRICIÚMA, ERMO, FORQUILHINHA, IÇARA, JACINTO MACHADO, JAGUARUNA, LAURO MÜLLER, MARACAJÁ, MELEIRO, MORRO DA FUMAÇA, MORRO GRANDE, NOVA VENEZA, ORLEANS, PASSO DE TORRES, PRAIA GRANDE, SANGÃO, SANTA ROSA DO SUL, SÃO JOÃO DO SUL, SÃO LUDGERO, SIDERÓPOLIS, SOMBRIO, TIMBÉ DO SUL, TREVISO, TURVO E URUSSANGA, reuniram-se os trabalhadores das categorias profissionais das categorias dos químicos e farmacêuticos de Criciúma e Região, filiados ou não ao quadro social deste Sindicato, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2023, em frente aos portões das fábricas e, no dia 20 de julho, no auditório MILTON MENDES DE OLIVEIRA, localizado no terceiro piso desta entidade sindical profissional, situada à rua Treze de Maio, nº 36, bairro Comerciário, nesta cidade de Criciúma, SC, na forma do Edital de Convocação publicado no Jornal "TRIBUNA DE NOTÍCIAS", edição de 02.07.2024, na página 10, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **a)** aprovação das reivindicações referentes às condições de salário e trabalho, a serem discutidas com a categoria econômica, visando a renovação das normas coletivas em vigor; **b)** fixação com autorização, de forma prévia e expressa, dos associados e não associados à entidade sindical para desconto, diretamente na folha de pagamento, da taxa assistencial, conforme estabelecem o inciso IV, do artigo 8º, da CF/88, a alínea "e", do artigo 513, da CLT, o inciso XXIV do artigo 611-B, da lei nº 13.467/2017, bem como a MEMO CIRCULAR SIT/SRT-MTE nº 001/2005, a ser recolhida em favor do Sindicato Profissional, consoante as regras contidas no artigo 545, da lei 13.467/2017, assim como, nos termos dos artigos 8º, § 1º da CRFB, da Convenção 98 da OIT, dos artigos 513, alínea "e", 578, 579, 580 e 582 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), seguindo, também, o raciocínio vertido no tema 935, do Supremo Tribunal Federal, acerca da constitucionalidade dos descontos e do Enunciado nº 38 da ANAMATRA, no sentido de que os trabalhadores associados e não associados autorizem, também de forma prévia e expressa o desconto no mês de março de 2025 do Imposto/Contribuição Sindical, em importância correspondente a 01 (um) dia de salário de cada empregado, qualquer que seja a remuneração; **c)** deliberem e aprovem se consideram a própria Assembleia como fonte prévia e expressa da manifestação de vontade de toda a categoria, até mesmo em conformidade ao contido nas cláusulas que tratam da autorização para descontos dos

Rua Treze de Maio, Nº 36 - Fone: (48) 3433 2603 / 99923 8425

Bairro Comerciário - CEP 88802-290 - CNPJ: 76.583.509/0001-76 - Criciúma - SC

E-mail: sindicato@quimicoscriciuma.org.br - Site: www.quimicoscriciuma.org.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS E FLEXÍVEIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CRICIÚMA E REGIÃO.

FUNDADO EM 5 DE JUNHO DE 1983

salários, junto às convenções coletivas das categorias profissionais representadas por esta entidade sindical; d) outorga de poderes à Diretoria do Sindicato Profissional para celebrar Acordo ou Convenção Coletiva e, na hipótese de frustração nas negociações, para ajuizar o Dissídio Coletivo de Trabalho; e) deliberação sobre a conveniência de dar caráter permanente à Assembleia, enquanto perdurarem as negociações, permitindo que as futuras convocações sejam efetuadas mediante simples comunicados nos locais de trabalho; e, f) deliberar sobre a conveniência de conceder prerrogativa exclusiva à Diretoria do Sindicato Profissional para convocar ou não Assembleias Gerais durante as negociações, inclusive para o fechamento final da Convenção Coletiva de Trabalho dos anos de 2024/2025. Compareceram duzentos e cinquenta (250) trabalhadores, os quais assinaram a respectiva lista de presença. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente do Sindicato Carlos de Cordes, após informar o número de presentes, registrou que a Assembleia foi realizada em segunda convocação, porque não foi obtido o quórum em primeira chamada, e, em ato contínuo, convidou o dirigente sindical Jorge Marques Bittencourt (Tesoureiro- Geral) para compor a mesa. Convidou, também, o assessor jurídico, Dr. Edson Mendes de Oliveira, do grupo de advogados credenciados pela Entidade Sindical, presente neste ato, para fazer parte da mesa, registrou ainda, a presença de outros dirigentes sindicais que compõem a Diretoria do sindicato, além de dirigentes sindicais de outras categorias profissionais e convidou, de plano, o Sr. Jorge Marques Bittencourt (Tesoureiro-Geral) para secretariar os trabalhos e, em ato contínuo, solicitou ao Secretário nomeado para proceder à leitura integral do Edital de Convocação. Após a leitura integral do Edital, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e reiterou a importância e relevância deste ato, que contempla a análise, discussão e deliberação, acerca das propostas de negociação coletiva formuladas pelas entidades sindicais patronais; relativamente, como se viu no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, acima transcrito, inclusive, acerca do ROL DE REINVIDICAÇÃO, dos critérios para autorização de desconto da Contribuição Sindical Anual, de associados e não associados, assim como do estabelecimento dos critérios para a realização de autorização para os descontos dos 02 (dois) dias de taxa assistencial para associados e não associados, em conformidade com já se vem discutindo nas assembleias e negociações anteriores; por fim, a definição de outros encaminhamentos, eventualmente, na hipótese de rejeição de propostas formuladas pela entidade sindical patronal ou condição que resulte no avanço das conquistas já usufruídas pelas Categorias Profissionais envolvidas na negociação, a autorização para que o Sindicato realize o fechamento da Convenção Coletiva de Trabalho dos anos de 2024/2025. Depois de longo e acalorado debate pelos presentes, ficou estabelecido que a Direção do Sindicato está autorizada a fechar a negociação coletiva deste ano, ou seja, dos anos de 2024/2025, se forem mantidos inalterados todos os direitos conquistados pelas categorias profissionais até hoje, com a condição de avanços na Cláusula do PLR para as empregadas em licença maternidade, de forma que tenham direito ao recebimento dos valores de PLR, também naquele período, bem como que na Cláusula de acompanhamento e internação, sejam

Rua Treze de Maio, Nº 36 - Fone: (48) 3433 2603 / 99923 8425

Bairro Comerciário - CEP 88802-290 - CNPJ: 76.583.509/0001-76 - Criciúma - SC

E-mail: sindicato@quimicoscriciuma.org.br - Site: www.quimicoscriciuma.org.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS E FLEXÍVEIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CRICIÚMA E REGIÃO.

FUNDADO EM 5 DE JUNHO DE 1983

incluída também que a internação pode ser hospitalar e/ou domiciliar. Além disso, que seja repassado pelas empresas, aos salários superiores aos previstos para o PISO SALARIAL da categoria, no mínimo, e também sobre os valores já estabelecidos na Convenção anterior para o PLR (Participação no Lucros e Resultados, o percentual de reajuste salarial com índice apurado de inflação, medido pelo IBGE no período de 1º.08.2023 até 31.07.2024, acrescido do percentual de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) de ganho real. Já no PISO SALARIAL entendem que o mesmo deve passar para R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Por fim, se ficarem mantidas todas as CLÁUSULAS da Convenção Coletiva de Trabalho e alcançado o reajuste igual ou superior àqueles acima sugeridos, aceitam contribuir com 01 (um) dia de salário no mês de março de 2025, a título de Contribuição Sindical e com mais 02 (dois) dias de taxa assistencial, sendo 01 (um) na folha de pagamento do mês de novembro de 2024 e outro na folha de pagamento do mês de maio de 2025, desde de que seja possível aos trabalhadores não associados ao sindicato apresentarem OPOSIÇÃO, se assim desejarem, diretamente na sede do Sindicato, ao desconto das TAXAS referidas, até o prazo de 10 (dez) dias antes da efetivação do referido desconto. Além disso, o sindicato colocou em debate a possibilidade de recolhimento em favor da entidade sindical o valor relativo ao percentual de 1% (um por cento) dos valores de PLR pagos aos trabalhadores devidamente acrescido da quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), valor que deverá ser deduzido do valor negociado de PLR, tantos para as empresas que tem PLR próprio, quanto para as empresas que ainda não implantaram PLR, ou seja, aquelas que pagam os valores convencionalmente estabelecidos. Colocada em votação, após inúmeras discussões, a proposta foi aprovada, por UNANIMIDADE. Portanto, os trabalhadores outorgam ao Sindicato poderes para firmar a Convenção Coletiva de Trabalho dos anos de 2024/2025, nos termos da proposta que ora é aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dizendo-se satisfeito pela participação dos trabalhadores na assembleia, considerando muito proveitosa a discussão da plenária e informando que buscará junto ao Sindicato Patronal, com a urgência de estilo, o fechamento da Convenção Coletiva de Trabalho dos anos de 2024/2025, na forma como ficou definido pelos trabalhadores. Declarou encerrados os trabalhos, tempo em que solicitou a mim, Secretário-Geral, que procedesse a lavratura da respectiva ata, que vai assinada por mim, pelo Assessor Jurídico e procurador do Sindicato, Dr. Edson Mendes de Oliveira e pelo Presidente, fazendo parte integrante da mesma, como se nela estivessem transcritas, todas aquelas assinaturas insertas nas folhas do livro de presenças. Criciúma, 24 de julho de 2024.


CARLOS DE CORDES
Presidente


JORGE MARQUES BITTENCOURT
Tesoureiro-Geral


EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico